

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

CARLOS ALBERTO MACHADO MAGRÃO

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Laranieiras do Sul – PR

Na condição de Vereadores deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Lei**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

PROJETO DE LEI Nº. 002/2024

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reposição das perdas inflacionarias dos vencimentos base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul -Pr, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da lei N. 80/2015 e Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Art. 1º Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), sobre o vencimento base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, contemplando os Servidores efetivos e comissionados de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 2º A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.
- § 1º O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.
- Art. 3º O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2024.
 - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, 10 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Machado Presidente

Tarso Campigotto
Vice-Presidente

Celso de Azevedo 1º Secretário

Ivaldonir Luiz Panatto 2º Secretário